

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA REGISTRO DO SUPLEMENTO DA OFERTA PRIMÁRIA DA 3ª (TERCEIRA)
EMIÇÃO DE COTAS DO
MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 26.499.833/0001-32**

Por este instrumento particular ("Instrumento"), **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 65, Conjunto 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento imobiliário, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, conforme instrumento particular de constituição, celebrado pelo Administrador em 19 de outubro de 2016 e registrado em conjunto com o regulamento no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1888413, em 24 de outubro de 2016, alterado pela última vez por meio do Instrumento Particular de 4ª Alteração e Consolidação do Regulamento, celebrado em 30 de outubro de 2017 e registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1900545, em 30 de outubro de 2017 ("Regulamento"), inscrito no CNPJ nº 26.499.833/0001-32 ("Fundo"),

Considerando que:

1. o Fundo é um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08");
2. nos termos do Regulamento, o Administrador pode deliberar pela emissão de novas cotas até o limite do capital autorizado do Fundo, no montante máximo de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais);
3. o Fundo realizou sua 1ª (primeira) emissão de cotas em 11 de dezembro de 2017, por meio da qual foram subscritas e integralizadas 1.860.134 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro) cotas, correspondentes à R\$ 186.013.400,00 (cento e oitenta e seis milhões, treze mil e quatrocentos reais);
4. o Fundo realizou sua 2ª (segunda) emissão de cotas em 21 de junho de 2018, por meio da qual foram subscritas e integralizadas 776.635 (setecentas e setenta e seis mil, seiscentas e trinta e cinco) cotas, correspondentes à R\$ 74.867.614,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais);
5. o Administrador deliberou pela emissão de até 4.102.985 (quatro milhões, cento e duas mil e novecentas e oitenta e cinco) novas cotas ("Novas Cotas"), totalizando um montante de emissão correspondente à R\$ 400.000.007,65 (quatrocentos milhões e sete reais e sessenta e cinco centavos), considerando o preço de

emissão de R\$ 97,49 (noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota, definido com base no valor de mercado das cotas já emitidas pelo Fundo, considerando o preço de fechamento no dia 31 de julho de 2019, informando pela B3, nos termos do item 14.7. do Regulamento, contemplando um desconto de 10,6% (dez inteiros e seis décimos por cento) e sem considerar a taxa de distribuição no mercado primário, que serão distribuídos por meio de oferta primária de cotas, nos termos das disposições da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

6. os custos decorrentes da emissão das Novas Cotas serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as Novas Cotas, por meio do pagamento da taxa de distribuição no mercado primário prevista nos termos do item 7.4 do Regulamento;

7. será assegurado aos cotistas, cujas cotas estejam integralizadas na data de divulgação do anúncio de início da oferta, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas no âmbito da 3ª (terceira) emissão, até a proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do referido anúncio de início. Adicionalmente, será permitida a cessão do direito de preferência acima referido, nos termos do item 14.8. do regulamento do Fundo. Os prazos para o exercício do direito de preferência e sua cessão estarão previstos no cronograma da Oferta a ser divulgado nos documentos da Oferta; e

8. o Fundo emitirá, para distribuição pública, série de cotas em classe única, mediante preenchimento do respectivo suplemento, na forma do Anexo I ao Regulamento ("Suplemento").

Resolve:

1. registrar o Suplemento correspondente à 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, para distribuição pública, observado o considerando "5", acima.

Este Instrumento e o Suplemento deverão ser registrados à margem do registro do Regulamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do Fundo

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Montante Total da Oferta:	R\$ 400.000.007,65 (quatrocentos milhões e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Quantidade de Cotas:	4.102.985 (quatro milhões, cento e duas mil e novecentas e oitenta e cinco).
Preço de Subscrição:	R\$ 97,49 (noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) por nova cota, definido com base no valor de mercado das cotas já emitidas pelo Fundo, considerando o preço de fechamento no dia 31 de julho de 2019, informando pela B3, nos termos do item 14.7. do Regulamento, contemplando um desconto de 10,6% (dez inteiros e seis décimos por cento), observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição no Mercado Primário, conforme abaixo definida.
Taxa de Distribuição no Mercado Primário:	Taxa de distribuição no mercado primário, devida pelos investidores da oferta quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do direito de preferência, em um percentual fixo de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) sobre o valor unitário da nova cota integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) por nova cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das novas cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das novas cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, a ser paga ao coordenador líder da oferta; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao coordenador líder da oferta; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da oferta; (d) taxa de registro da oferta na CVM; (e) taxa de registro e distribuição das novas

	<p>cotas na B3; (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da oferta; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; e (h) outros custos relacionados à oferta; e (ii) o Montante Total da Oferta.</p>
<p>Valor em reais equivalente ao somatório do preço de Emissão e da Taxa de Distribuição no Mercado Primário</p>	<p>R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), sendo que deste valor, R\$ 97,49 (noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) corresponde ao preço de emissão por nova cota, definido com base no valor de mercado das cotas já emitidas pelo Fundo, considerando o preço de fechamento no dia 31 de julho de 2019, informando pela B3, nos termos do item 14.7. do Regulamento, contemplando um desconto de 10,6% (dez inteiros e seis décimos por cento), e R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) corresponde a Taxa de Distribuição no Mercado Primário.</p>
<p>Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:</p>	<p>Será admitida a distribuição parcial, observado o montante mínimo da oferta correspondente a 1.025.747 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentas e quarenta e sete) novas cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 100.000.075,03 (cem milhões, setenta e cinco reais e três centavos) para a manutenção da emissão.</p>
<p>Aplicação Mínima Inicial por Investidor:</p>	<p>50 (cinquenta) novas cotas, equivalente a R\$ 4.874,50 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição no Mercado Primário.</p>
<p>Número de Séries:</p>	<p>Única.</p>
<p>Forma de Distribuição:</p>	<p>Pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.</p>
<p>Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:</p>	<p>As novas cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA, a qualquer tempo, dentro do Período de Colocação. As novas cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação junto às Instituições</p>

Participantes da Oferta, pelo Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição no Mercado Primário.

Tipo de Distribuição:

Primária.

Público Alvo:

A oferta é destinada a investidores em geral (exceto clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM nº 494/11), sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

Período de Colocação:

Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da oferta.

Coordenador Líder:

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 65, Conjunto 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62.